



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 96/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600002.02.0017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS**, conforme Processo n.º 96/2025, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 300, de 22 de maio de 2025 junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamentemente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 125, de 29 de agosto de 2019, deste Consórcio.

Fica esclarecido que a presente licitação é do tipo compartilhada, ou seja, o CISABES realizará o procedimento em nome e em proveito de seus consorciados, nos termos do art. 3º, caput, III do Decreto nº 6.017, de 2007, de modo que a responsabilidade do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

consórcio irá até a formalização da ata de registro de preços, sendo que, quanto à execução contratual, acompanhamento e aplicação de penalidades, cabe à autarquia consorciada que ficará responsável pelos procedimentos respectivos.

Fica facultada a adesão, a ata de registro de preços, de órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/06;

Resolução do CISABES nº 238/2023;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- 19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- 20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site < <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h do dia 27 de novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:00h do dia 10 de dezembro de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h do dia 10 de dezembro de 2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio do Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Os serviços do objeto do Contrato são detalhados conforme abaixo.

- **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SISTEMA E EQUIPAMENTOS;**
- **SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA, CONFECÇÃO DE PADRÃO E HIDROMETRAÇÃO DE LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS, TRATAMENTO DE MEDIÇÃO DE FONTE ALTERNATIVA E REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, LACRAÇÃO, AGENDAMENTO E RETIRADA DE HIDRÔMETROS**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

PARA AFERIÇÃO E VISTORIA DE HIDROMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS;

- **SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS;**
- **ATUALIZAÇÃO DA BASE GEOGRÁFICA E DAS INFORMAÇÕES DOS CLIENTES, HIDRÔMETROS E IMÓVEIS.**

1.2. O modo de disputa será o ABERTO, nos termos do art. 56, I da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido, nos termos do art. 181, § 5º da Resolução 238/2023 deste Consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PCP, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Resolução 125/2019

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.3.13 **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.** A participação de empresas reunidas em consórcio será proibida neste certame em razão da **natureza integrada, contínua e interdependente** do objeto licitado, que compreende:

- leitura e entrega de contas;
- faturamento simultâneo;
- substituição, instalação e lacração de hidrômetros;
- pesquisa, identificação e retirada de irregularidades;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- atualização cadastral e geográfica;
- atividades correlatas de campo.

Todos esses serviços são **executados de maneira conjunta, encadeada e tecnicamente dependente**, exigindo:

1. **Responsabilidade técnica e operacional única**, para assegurar uniformidade de procedimentos, controle centralizado e rastreabilidade das informações em tempo real.
2. **Padronização das rotinas de atendimento**, já que a leitura, substituição de equipamentos, vistorias e atualização cadastral alimentam o mesmo fluxo de dados, impactando diretamente o faturamento dos serviços de água dos municípios consorciados.
3. **Logística integrada e centralizada**, com equipes atuando simultaneamente em diversos municípios, sob cronogramas rígidos de leitura e faturamento, o que não se compatibiliza com a divisão de responsabilidades típica dos consórcios.
4. **Execução em lote único**, com valor estimado em aproximadamente **R\$ 27 milhões**, demandando que a contratada possua, individualmente, capacidade técnico-operacional plena para atender ao volume, complexidade e abrangência territorial da contratação.
5. **Mitigação de riscos operacionais**, considerando que falhas em qualquer etapa (leitura, entrega, substituição ou atualização) podem comprometer arrecadação, faturamento, consumo registrado e regularidade do sistema de abastecimento.

A atuação consorciada poderia gerar fragmentação de tarefas, divergências operacionais, duplicidade de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e inconsistências nos dados operacionais, o que **comprometeria a execução contínua, padronizada e segura** dos serviços essenciais de saneamento dos municípios consorciados.

Tal vedação encontra respaldo no entendimento de que a formação de consórcios não se revela adequada quando o objeto contratual demanda atuação integrada, responsabilidade unificada e logística centralizada, circunstâncias que exigem a execução por um único operador..



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos da legislação municipal própria.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 1) contenha vícios insanáveis;
- 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
ou
- 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- 1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.16. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.18. MODOS DE DISPUTA:

7.18.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e no Diário Oficial Dos Municípios (DOM) <<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta.

7.27. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.28. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item 7.28, quando não houver microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.18.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.2.7 Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.18.3.1 Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.18.3.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

9.18.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

9.18.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18.4.1 Registro da empresa e do profissional responsável na órgão/entidade competente (CREA).

9.18.4.2 O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, com período mínimo de 12 meses:

- **SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.**

A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.

- **SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS;**
- **SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES;**
- **VISTORIAS EM IMÓVEIS, COM OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.18.4.3 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 50.000 (CINQUENTA MIL) LEITURAS E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE FATURAS EM VIAS PÚBLICAS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600.000 (SEISCENTOS MIL) COM ACOMPANHAMENTO ONLINE DAS LEITURAS ATRAVÉS DE SITE E REGISTRO FOTOGRÁFICO, CONFORME NECESSIDADE, EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**
- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN ATÉ 3/4", TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**
- **TER EXECUTADO NO MÍNIMO 10 (DEZ) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN 1";**
- **TER EXECUTADO NO MÍNIMO 10 (DEZ) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN 2";**
- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) PESQUISAS DE IRREGULARIDADE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**
- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) VISTORIAS EM IMÓVEIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**

Os quantitativos solicitados do subitem 9.18.4.3 deverão ter sua execução comprovada em um período consecutivo de até 12 (doze) meses, sendo que para demonstrar o cumprimento das quantidades no período solicitado, a licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados de períodos concomitantes em tantos Contratos quantos dispuser, desde que permitam a apuração dos quantitativos mínimos mensais e totais exigidos durante o período consecutivo citado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.18.4.4 **Declaração** de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a licitante.

O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de:

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados;
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços autônomo ou de promessa de prestação de serviços autônomo, celebrado de acordo com a legislação civil comum.”

9.18.4.5 declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.18.4.6. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: comprascisabes@gmail.com.
- 10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.
- 10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Poderá haver o reajuste do valor contratual, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da formalização da proposta definitiva e ajustada, após a licitação, devidamente aceita pela Administração, por meio da aplicação do índice acumulado do IGPM, ou outro índice que o substituir.

16.2. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3. Nos casos do itens 16.1 e 16.2, o reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1 Designar fiscal para que este possa, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

18.1.2 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

18.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

18.1.4 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.

18.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

18.1.7 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

18.1.8 Efetuar o pagamento conforme medição, observando prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.

18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.3.2. A contratada deverá realizar a mobilização de todos os recursos para início da execução dos serviços solicitados pelo consorciado no prazo de 30 dias corridos a partir da adesão do consorciado a ata, para qualquer um dos serviços.

18.3.2.1 Não ocorrendo o início da prestação dos serviços o fornecedor deverá se justificar perante a Autarquia solicitante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo a CONTRATANTE se manifestar acerca da dilação do prazo de prestação do serviço diretamente à empresa.

18.3.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento de todas as verbas trabalhistas, impostos e demais encargos porventura relacionados ao cumprimento do contrato.

18.3.4 Para a prestação do serviço requisitado no local indicado pelos consorciados, a Contratada deverá os fornecer EPI'S a todos os trabalhadores, conforme



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.

18.3.4.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança.

18.3.4.2 Os EPI's para a prestação de serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

18.3.4.3 O quesito segurança será fiscalizado pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar a prestação do serviço.

18.3.5 Disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.

18.3.6 Computar para recebimento, somente serviços efetivamente executados.

18.3.7 Disponibilizar recursos conforme programação de cada consorciado.

18.3.8 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).

18.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;

18.3.10 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.

18.3.11 Se responsabilizar por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.

18.3.12 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

18.3.13 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pela consorciada ou pelo órgão ambiental competente ou, se fora do Estado do ES, pelo órgão de fiscalização Ambiental respectivo.

18.3.14 A contratada, deverá atender à solicitação de qualquer consorciada que aderir a esta ata, para os serviços de substituição de hidrômetros, pesquisa de irregularidades e atualização cadastral, independentemente da **QUANTIDADE E INTERMITÊNCIA** que forem solicitados;

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia, conforme item 08 do Termo de Referência.

19.2 O pagamento será efetivado após cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

20.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2.9 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.

20.2.10 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13 As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Será de inteira responsabilidade das autarquias consorciadas participantes a instauração do processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4. O CISABES preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado pela autarquia, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando tratar-se de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15 A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1 A anulação do pregão induz à do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

22.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e também poderão ser solicitados no e-mail comprascisabes@gmail.com ou no https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes.

22.18 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Colatina/ES em 26 de novembro de 2025

Luziane Konradt Siqueira
Agente de Contratação do CISABES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

OBJETO	<p>FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO, PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS,</p> <ul style="list-style-type: none">• SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SISTEMA E EQUIPAMENTOS;• SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES DE LEITURA, CONFECÇÃO DE PADRÃO E HIDROMETRAÇÃO DE LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS, TRATAMENTO DE MEDIÇÃO DE FONTE ALTERNATIVA E REGULARIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, LACRAÇÃO, AGENDAMENTO E RETIRADA DE HIDRÔMETROS PARA AFERIÇÃO E VISTORIA DE HIDROMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS;
---------------	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

	<ul style="list-style-type: none">• SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS;• ATUALIZAÇÃO DA BASE GEOGRÁFICA E DAS INFORMAÇÕES DOS CLIENTES, HIDRÔMETROS E IMÓVEIS.
--	--

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

3.1 Leitura e entrega simultânea de contas

A leitura e entrega de contas eficiente para um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é crucial por várias razões:

- a) Precisão na Cobrança:** Evita erros (leituras precisas garantem que os usuários paguem apenas pelo que realmente consumiram, evitando cobranças indevidas) e aumenta a confiança (transparência nos valores cobrados fortalece a relação com os consumidores)
- b) Gestão Financeira:** Fluxo de caixa (contas entregues em dia garantem um fluxo de receita constante, essencial para o funcionamento e manutenção do sistema) e planejamento (dados precisos sobre o consumo permitem melhor planejamento orçamentário e investimentos).
- c) Eficiência Operacional:** Detecção de vazamentos (leituras regulares ajudam a identificar vazamentos e perdas na rede, permitindo ações corretivas rápidas) e otimização dos recursos (uma gestão eficiente facilita a alocação de recursos e a priorização de obras e manutenções).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

d) Satisfação do Cliente: Atendimento ao consumidor (um serviço eficiente na entrega de contas e atendimento a dúvidas melhora a satisfação e fidelização dos usuários) e feedback (a interação constante com os consumidores permite coletar feedback e implementar melhorias).

e) Regulamentação e conformidade: cumprimento de normas (a leitura e entrega de contas precisa é muitas vezes uma exigência legal, garantindo que o SAAE esteja em conformidade com as regulamentações)

f) Sustentabilidade: economia de água (informar os consumidores sobre seu consumo pode incentivá-los a usar a água de forma mais consciente e sustentável).

3.2 Substituição de hidrômetros

A substituição de hidrômetros é fundamental para um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) por várias razões:

a) Precisão nas Medições: leituras mais exatas (hidrômetros antigos podem apresentar falhas e imprecisões, resultando em cobranças incorretas) e redução de perdas (hidrômetros precisos ajudam a identificar vazamentos e perdas na rede, permitindo ações corretivas).

b) Eficiência na Cobrança: justa cobrança (hidrômetros eficientes garantem que os usuários paguem apenas pelo que realmente consomem, aumentando a satisfação do cliente) e melhora na receita (com medições corretas, o SAAE pode aumentar sua arrecadação, essencial para a manutenção dos serviços).

c) Conformidade Normativa: Atendimento a regulamentações (muitos órgãos reguladores exigem que os hidrômetros sejam substituídos após um certo período de uso para garantir a precisão)

d) Tecnologia Avançada: Hidrômetros inteligentes (a substituição pode incluir a instalação de hidrômetros digitais ou inteligentes, que permitem monitoramento remoto e coleta de dados em tempo real) e facilidade na gestão (dados mais precisos e atualizados ajudam na gestão e planejamento das operações do SAAE).

e) Satisfação do Cliente: Transparência (com medições precisas, os consumidores têm mais confiança nas cobranças, o que melhora a relação com o SAAE) e menos reclamações (A precisão reduz as queixas relacionadas a contas erradas, melhorando a imagem da instituição).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

f) Sustentabilidade: Uso consciente da água (Hidrômetros precisos incentivam os consumidores a utilizarem a água de forma mais responsável, contribuindo para a conservação dos recursos hídricos).

3.3 Pesquisa, identificação e retirada de irregularidades

a) Melhoria na Receita: Combate a fraudes (identificar irregularidades, como ligações clandestinas ou fraudes, ajuda a aumentar a receita, garantindo que todos os usuários paguem pelo que consomem) e justa arrecadação (a retirada de irregularidades assegura que a cobrança seja justa e equitativa, evitando que consumidores regulares arcam com custos de usuários irregulares).

b) Eficiência Operacional: Redução de perdas (identificar vazamentos e ligações irregulares melhora a eficiência do sistema, reduzindo perdas de água e aumentando a sustentabilidade) e melhoria nos serviços (a regularização de ligações e a correção de irregularidades podem otimizar a operação e a manutenção da rede).

c) Satisfação do Cliente: Transparência (a atuação proativa na identificação de irregularidades aumenta a confiança dos consumidores no SAAE, promovendo uma imagem positiva da instituição) e atendimento a reclamações (a retirada de irregularidades ajuda a resolver problemas que geram insatisfação, como cobranças indevidas)

d) Conformidade Legal: Cumprimento de regulamentações (a identificação e correção de irregularidades asseguram que o SAAE esteja em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes, evitando multas e sanções)

e) Sustentabilidade e Conservação: Uso responsável da água (a regularização de ligações irregulares contribui para a gestão eficiente dos recursos hídricos, promovendo o uso consciente da água) e preservação do meio ambiente (a redução de vazamentos e perdas ajuda a preservar os recursos naturais e a biodiversidade).

f) Planejamento e Gestão: Dados para tomada de decisão (a identificação de irregularidades fornece informações valiosas para o planejamento e a gestão da infraestrutura, permitindo a alocação eficiente de recursos).

3.4 Atualização cadastral



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

A atualização cadastral é de extrema importância para um Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) por várias razões:

a) Precisão nas Informações: Dados atualizados (manter informações precisas sobre os consumidores, como endereço, nome e consumo, é essencial para uma gestão eficiente) e evitar erros (informações desatualizadas podem levar a cobranças incorretas e confusões no atendimento).

b) Eficiência na Cobrança: Cobrança eficaz (com dados atualizados, o SAAE consegue realizar cobranças corretas e em tempo hábil, melhorando o fluxo de caixa) e redução de inadimplência (informações corretas facilitam a comunicação e a resolução de pendências, reduzindo a inadimplência).

c) Melhoria no Atendimento ao Cliente: atendimento personalizado (conhecendo bem os consumidores, o SAAE pode oferecer um atendimento mais eficiente e personalizado) e resolução de problemas (informações precisas ajudam a resolver reclamações e problemas de forma mais rápida e eficaz).

d) Planejamento e Gestão: Dados para planejamento (informações atualizadas são fundamentais para o planejamento de obras, manutenção e expansão da rede) e identificação de necessidades (a atualização cadastral permite identificar áreas que necessitam de melhorias ou investimentos).

e) Combate a Irregularidades: Identificação de fraudes (dados corretos ajudam a detectar ligações clandestinas e irregularidades, contribuindo para uma arrecadação mais justa) e regularização (facilita a regularização de usuários, garantindo que todos paguem pelo serviço).

f) Conformidade Legal: Atendimento a regulamentações (a legislação muitas vezes exige que os dados cadastrais sejam mantidos atualizados, evitando multas e sanções).

g) Sustentabilidade: Uso consciente da água (informações precisas permitem campanhas de conscientização direcionadas e eficientes, promovendo o uso responsável dos recursos hídricos).

Dito isso, importante ter em vista que a função do CISABES é colaboração entre os SAAEs e um de seus pilares se faz na licitação compartilhada de bens e serviços, já que quanto maior a demanda, maior será a possibilidade de aquisições com preços vantajosos, o que beneficia diretamente nos cofres públicos. Portanto, é possível concluir, sem esforço, que o presente processo licitatório é o melhor caminho para atender à necessidade apresentada pelos SAAEs.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da entidade, consistente na FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS, será devidamente atendida com a contratação pretendida, observadas as seguintes especificações e quantidades:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

3.1 Leitura e entrega simultânea de contas

NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA	3.236	12.000	1.806	9.200	3.805	3.564	3.412	2.603	7.120	5.625	45.000	6.381	3.125	1.220	32.092	5.789
SERVIÇOS BÁSICOS	Alfredo Chaves	Baiko Guandu	Gov. Lindenberg	Guaçu	Ibiraçu	Iconha	Itaguaçu	Itarana	Jaguaré	João Neiva	Linhares	Mimoso do Sul	Rio Bananal	São Domingos do Norte	São Mateus	Sooretama
Unidade	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.	un.
LEITURA DO HIDRÔMETRO, FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL	38.832	144.000	21.672	110.400	45.660	42.768	40.944	31.236	85.440	67.500	540.000	76.572	37.500	14.640	385.104	69.468
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	1.942	7.200	1.084	5.520	2.283	2.138	2.047	1.562	4.272	3.375	27.000	3.829	1.875	732	19.255	3.473
EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE 2ª VIA DE CONTA, NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E FATURA ENTREGUE NO REPASSE	13.591	50.400	7.585	38.640	15.981	14.969	14.330	10.933	29.904	23.625	189.000	26.800	13.125	5.124	134.786	24.314
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CICLOS ESPECIAIS	39	144	22	110	46	43	41	31	86	68	540	77	38	15	385	70
EMISSÃO DE FATURA EM BRAILLE E ENTREGA	39	144	22	110	46	43	41	31	86	68	540	77	38	15	385	70
IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA	39	144	22	110	46	43	41	31	86	68	540	77	38	15	385	70



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ: 14.934.498/0001-74

3.2 Substituição de hidrômetros

SERVIÇOS BÁSICOS	Unidade	NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA															
		3.236 Alfredo Chaves	12.000 Baixo Guandu	1.806 Gov. Lindenberg	9.200 Guaçu Ibirara	3.805 Ibiraçu Icoha	3.564 Itaguaçu Itarana	2.603 Jaguaré	7.120 João Neiva	5.625 Linhares	6.381 Mimoso do Sul	3.125 Rio Bananal	1.220 São Domingos do Norte	32.092 São Mateus	5.789 Sooretama		
SUBSTITUIÇÃO DE LIGAÇÃO DE HIDRÔMETRO DN ATE 3/4"	un.	971	3.600	542	2.760	1.142	1.069	1.024	781	2.136	1.688	13.500	1.914	938	366	9.628	1.737
SUBSTITUIÇÃO DE LIGAÇÃO DE HIDRÔMETRO DN 1 1/2"	un.	24	90	14	69	29	27	26	20	53	42	338	48	24	9	241	44
SUBSTITUIÇÃO DE LIGAÇÃO DE HIDRÔMETRO DN 2" A 4"	un.	10	36	6	28	12	11	11	8	22	17	135	20	10	4	97	18
REPARO DE PADRÃO DE HIDRÔMETRO DN < 3/4"	un.	39	144	22	111	46	43	41	32	86	68	540	77	38	15	386	70
REPARO DE PADRÃO DE HIDRÔMETRO DN >= 1"	un.	20	72	11	56	23	22	21	16	43	34	270	39	19	8	193	35
PADRÃO CAVELETE CALC HD 3/4" - CDM SUBST.	un.	49	180	28	138	58	54	52	40	107	85	675	96	47	19	482	87



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

3.3 Pesquisa, identificação e retirada de irregularidades

	3.236	12.000	1.806	9.200	3.805	3.564	3.412	2.603	7.120	5.625	45.000	6.381	3.125	1.220	32.092	5.789
SERVIÇOS BÁSICOS	Unidade	Baixo Guandu	Gov. Lindenberg	Guaçu	Ibiraçu	Iconha	Itaguaçu	Itarana	Jaguarié	João Neiva	Linhares	Mimoso do Sul	Rio Bananal	São Domingos do Norte	São Mateus	Sooretama
Pesquisa de irregularidades - Instalações Normais	un.	971	3.600	542	2.760	1.142	1.024	781	2.136	1.688	13.500	1.914	938	366	9.628	1.737
Pesquisa de irregularidades - Irregularidade no padrão	un.	146	540	81	414	171	154	117	320	253	2.025	287	141	55	1.444	261
Pesquisa de irregularidades - Irregularidade na rede ou no ramal	un.	98	360	55	276	115	103	79	214	169	1.350	192	94	37	963	174
Supressão de abastecimento no padrão	un.	243	900	136	690	286	256	196	534	422	3.375	479	235	92	2.407	435
Supressão de abastecimento no ramal	un.	49	180	28	138	58	52	40	107	85	675	96	47	19	482	87
Religação de abastecimento no padrão	un.	195	720	109	552	229	205	157	428	338	2.700	383	188	74	1.326	348
Religação de abastecimento no ramal	un.	49	180	28	138	58	52	40	107	85	675	96	47	19	482	87
Supressão Interligação Clandestina	un.	20	72	11	56	23	21	16	43	34	270	39	19	8	193	35

3.4 Atualização cadastral

	3.236	12.000	1.806	9.200	3.805	3.564	3.412	2.603	7.120	5.625	45.000	6.381	3.125	1.220	32.092	5.789
SERVIÇOS BÁSICOS	Unidade	Baixo Guandu	Gov. Lindenberg	Guaçu	Ibiraçu	Iconha	Itaguaçu	Itarana	Jaguarié	João Neiva	Linhares	Mimoso do Sul	Rio Bananal	São Domingos do Norte	São Mateus	Sooretama
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EXTERNA	un.	3.236	12.000	1.806	9.200	3.805	3.412	2.603	7.120	5.625	45.000	6.381	3.125	1.220	32.092	5.789
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOCUMENTAL	un.	1.618	6.000	903	4.600	1.903	1.706	1.302	3.560	2.813	22.500	3.191	1.563	610	16.046	2.895



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

QUANTITATIVO TOTAL:

LEITURA E ENTREGA DE CONTAS	Unidade	Quantidade
LEITURA DO HIDRÔMETRO, FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL	un.	1.751.736
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	un.	87.587
EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE 2ª VIA DE CONTA, NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E FATURA ENTREGUE NO REPASSE	un.	613.108
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CICLOS ESPECIAIS	un.	1.752
EMISSÃO DE FATURA EM BRAILLE E ENTREGA	un.	1.752
IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA	un.	1.752
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS		
SUBST/INST/LACRACAO HIDROMETRO DN ATÉ 3/4"	un.	43.793
SUBST/INST/LACRACAO HIDROM 1" OU 1.1/2"	un.	1.095
SUBST/INST/LACRAC HIDROMETRO DN 2" A 4"	un.	445
REPARO PADRAO HIDROMETRO DN<=3/4"	un.	1.758
REPARO PADRAO HIDROMETRO DN>= 1"	un.	882



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

PADRAO CAVELETE CALC HD 3/4"- COM SUBST.		un.	2.197
PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES		Unidade	Quantidade
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - INSTALAÇÕES NORMAIS		un.	43.793
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - IRREGULARIDADE NO PADRÃO		un.	6.570
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - IRREGULARIDADE NA REDE OU NO RAMAL		un.	4.386
SUPRESSÃO DE ABASTECIMENTO NO PADRÃO		un.	10.954
SUPRESSÃO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL		un.	2.197
RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO NO PADRÃO		un.	8.766
RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL		un.	2.197
SUPRESSÃO INTERLIGAÇÃO CLANDESTINA		un.	882
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL		Unidade	Quantidade
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EXTERNA		un.	145.978
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOCUMENTAL		un.	72.989



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1 Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3 Para fins de **habilitação jurídica**, se faz necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; Declaração da empresa de que não haverá superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021; Declaração da empresa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99); Declaração da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – art. 9º inciso III da Lei 14.133/20218.

5.4 Para fins de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, necessária prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.5 Para fins de **habilitação econômico-financeira**, será exigida Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; e Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6 Documentos de habilitação específicos e qualificação técnica:

5.6.1 Registro da empresa e do profissional responsável na órgão/entidade competente (CREA).

5.6.2 O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, com período mínimo de 12 meses:

- **SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.**

A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.

- **SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS;**
- **SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES;**
- **VISTORIAS EM IMÓVEIS, COM OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

5.6.3 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 50.000 (CINQUENTA MIL) LEITURAS E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE FATURAS EM VIAS PÚBLICAS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600.000 (SEISCENTOS MIL) COM ACOMPANHAMENTO ONLINE DAS LEITURAS ATRAVÉS DE SITE E REGISTRO FOTOGRÁFICO, CONFORME NECESSIDADE, EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN ATÉ ¾”, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**
- **TER EXECUTADO NO MÍNIMO 10 (DEZ) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN 1”;**
- **TER EXECUTADO NO MÍNIMO 10 (DEZ) SUBSTITUIÇÕES E/OU INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS DE DN 2”;**
- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) PESQUISAS DE IRREGULARIDADE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**
- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 1.000 (UM MIL) VISTORIAS EM IMÓVEIS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12.000 (DOZE MIL), EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**

Os quantitativos solicitados do subitem 5.6.3 deverão ter sua execução comprovada em um período consecutivo de até 12 (doze) meses, sendo que para demonstrar o cumprimento das quantidades no período solicitado, a licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados de períodos concomitantes em tantos Contratos quantos dispuser, desde que permitam a apuração dos quantitativos mínimos mensais e totais exigidos durante o período consecutivo citado.

5.6.4 Declaração de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a licitante.

O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de:

- d) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados;
- e) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- f) Contrato de prestação de serviços autônomo ou de promessa de prestação de serviços autônomo, celebrado de acordo com a legislação civil comum.”

5.6.5 Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

5.6.6. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A contratada deverá realizar a mobilização de todos os recursos para início da execução dos serviços solicitados pelo consorciado no prazo de 30 dias corridos a partir da adesão do consorciado a ata, para qualquer um dos serviços.

6.2.1 Não ocorrendo o início da prestação dos serviços o fornecedor deverá se justificar perante a Autarquia solicitante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo a CONTRATANTE se manifestar acerca da dilação do prazo de prestação do serviço diretamente à empresa.

6.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento de todas as verbas trabalhistas, impostos e demais encargos porventura relacionados ao cumprimento do contrato.

6.4 Para a prestação do serviço requisitado no local indicado pelos consorciados, a Contratada deverá os fornecer EPI'S a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.

6.4.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança.

6.4.2 Os EPI's para a prestação de serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

6.4.3 O quesito segurança será fiscalizado pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar a prestação do serviço.

6.5 Disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.

6.6 Computar para recebimento, somente serviços efetivamente executados.

6.7 Disponibilizar recursos conforme programação de cada consorciado.

6.8 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

6.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;

6.10 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.

6.11 Se responsabilizar por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.

6.12 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.

6.13 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo SAAE ou pelo órgão ambiental competente ou, se fora do Estado do ES, pelo órgão de fiscalização Ambiental respectivo.

6.14 A contratada, deverá atender à solicitação de qualquer consorciada que aderir a esta ata, para os serviços de substituição de hidrômetros, pesquisa de irregularidades e atualização cadastral, independentemente da **QUANTIDADE E INTERMITÊNCIA** que forem solicitados;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1 As obrigações da Contratada estão elencadas no item 6 deste Termo. Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização, de inteira responsabilidade da autarquia consorciada e do CISABES.

7.2 O fiscal do contrato determinado pela autarquia Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.4 Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

7.5 Também são obrigações da Contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

7.5.1 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no presente Termo de Referência.

7.5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

7.5.3 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.

7.5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.5.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

7.5.6 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

7.5.7 Efetuar o pagamento conforme medição de horas trabalhadas, descontando deslocamento e interrupção do trabalho por exclusividade dos operadores e da operação, observando prazo e condições estipuladas neste Termo.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1 O pagamento será realizado diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia, conforme a medição apresentada dos serviços executados.

8.2 O pagamento será efetivado após cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos neste Termo de Referência.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço por item”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido.

12. LOCAIS DE ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão prestados às Autarquias Consorciadas, conforme os seguintes endereços:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES

Rua Expedicionário O. Saldino, nº 149 - Santa Terezinha - CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES

Av. Dez de Abril, 390 – Centro de Baixo Guandu/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

R: João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Gov. Lindenberg/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUI /ES

Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - Parque de Exposições - CEP 29.560-000, Guaçuí/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU/ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Marcondes de Souza, nº 228, Centro, Itaguaçu-ES - 29.690-000.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU/ES - Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu-ES 29670-000.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA/ES

R. Francisco Anholete, 47 – Centro – CEP 29280-000.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA/ES

Elias Estevão Colnago, 65, Centro de Itarana/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ/ES

Rua Paschoal Brioschi, nº 405 - Centro - CEP 29.950-000, Jaguaré/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES - Rua Devens Guasti, s/nº,
Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ ES

Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rua Projetada, s/nº, Bairro Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES – 29.745-000.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA/ES - Rua Henrique Alves
Paixão, nº416 – Centro Sooretama/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES

Avenida José Tozzi, nº 2200 Boa Vista – CEP 2993-340, São Mateus/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES

Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES/ES

Av. Barra de São Francisco, 1137 - Colina, Linhares - ES, 29900-401

12.2 O recebimento definitivo dos serviços se dará observando as obrigações constantes no item 6 deste Termo.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 A Contratada deverá garantir os serviços pelo prazo legal, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

14.1 O pagamento ocorrerá somente mediante emissão de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto, quantidade serviços realizados e valor conforme o contrato ou documento equivalente e após a emissão da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

14.2 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, encaminho o processo para regular prosseguimento.

Colatina, 29 de setembro de 2025.

Camilli Pereira Martins
Assessor Especial II



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2025, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Travisai, inscrito no CPF sob o nº 059.217.547-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 17/2025**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL solicitados pelas autarquias consorciadas do CISABES** que apresentaram suas demandas para fornecimento dos serviços, durante a vigência daquela, conforme necessidade da Administração, e de acordo com o edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser realizado conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. Os serviços se darão de forma solicitada pelas consorciadas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.1. Após a conclusão dos SERVIÇOS, quando for o caso, a CONTRATADA, mediante requerimento à Consorciada, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

4.3 A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.4 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; mensalmente serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos serviços apresentados na proposta.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia.

O pagamento será efetivado após validação de medição mensal e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

I - for liberada;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico n. 17/2025** e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n. 17/2025**.

(local e data)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISABES
Diretor
CPF

Licitante vencedora
Sócio ou quem a represente
CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Fica incluído o registro dos licitantes que aceitaram cotar os seguintes objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

Lote 1.

LICITANTE:

ITEM:

QUANTIDADE:

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

Lote 2.

LICITANTE:

ITEM:

QUANTIDADE:

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2 Fica observado que:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante interessado no registro, haverá a classificação dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Item 4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

*Contrato de prestação de serviços que celebram entre
si o xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXXXX.*

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, xxxxxxxxxxxxxxxx, **autarquia** inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxx-xx, CEP: xx.xxx-xxx, Estado xxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxx o Sr. xxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, xxxx, residente e domiciliado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a **empresa XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede xxxxxxx nº xxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 017/2025. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 14.133/2021, Resolução CISABES 238/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, nos termos do Parágrafo Único do art. 53, da Lei nº 14.133/21 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PARA USO DAS AUTARQUIAS**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

CONSORCIADAS.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.3.2. A contratada deverá realizar a mobilização de todos os recursos para início da execução dos serviços solicitados pelo consorciado no prazo de 30 dias corridos a partir da adesão do consorciado a ata, para qualquer um dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato até xx de xxxxxx de xxxx (máximo 12 meses), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e em observância ao limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito na tabela abaixo:

LEITURA E ENTREGA DE CONTAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SISTEMA E EQUIPAMENTOS	Unidad e	Quantidad e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITURA DO HIDRÔMETRO, FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL	un.	xxxxxxx		0
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA	un.	xxxxxxx		0
EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE 2ª VIA DE CONTA, NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E FATURA ENTREGUE NO REPASSE	un.	xxxxxxx		0
LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CICLOS ESPECIAIS	un.	xxxxxxx		0
EMISSÃO DE FATURA EM BRAILLE E ENTREGA	un.	xxxxxxx		0
IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA	un.	xxxxxxx		0
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS	Unidad e	Quantidad e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBST/INST/LACRACAO HIDROMETRO DN ATÉ 3/4"	un.	xxxxxxx		0
SUBST/INST/LACRACAO HIDROM 1" OU 1.1/2"	un.	xxxxxxx		0
SUBST/INST/LACRAC HIDROMETRO DN 2" A 4"	un.	xxxxxxx		0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

REPARO PADRAO HIDROMETRO DN<=3/4"	un.	xxxxxxx		0
REPARO PADRAO HIDROMETRO DN>= 1"	un.	xxxxxxx		0
PADRAO CAVELETE CALC HD 3/4"- COM SUBST.	un.	xxxxxxx		0
PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO HIDRÔMETROS	Unidad e	Quantid e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - INSTALAÇÕES NORMAIS	un.	xxxxxxx		0
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - IRREGULARIDADE NO PADRÃO	un.	xxxxxxx		0
PESQUISA DE IRREGULARIDADES - IRREGULARIDADE NA REDE OU NO RAMAL	un.	xxxxxxx		0
SUPRESSÃO DE ABASTECIMENTO NO PADRÃO	un.	xxxxxxx		0
SUPRESSÃO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL	un.	xxxxxxx		0
RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO NO PADRÃO	un.	xxxxxxx		0
RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO NO RAMAL	un.	xxxxxxx		0
SUPRESSÃO INTERLIGAÇÃO CLANDESTINA	un.	xxxxxxx		0
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	Unidad e	Quantid e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EXTERNA	un.	xxxxxxx		0
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOCUMENTAL	un.	xxxxxxx		0
TOTAL				0

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Natureza de Despesa: xxxx
- Fonte de Recurso: xxxx

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.2. A contratada deverá realizar a mobilização de todos os recursos para início da execução dos serviços solicitados pelo consorciado no prazo de 30 dias corridos a partir da adesão do consorciado a ata, para qualquer um dos serviços.

9.2.1 Não ocorrendo o início da prestação dos serviços o fornecedor deverá se justificar perante a Autarquia solicitante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo a CONTRATANTE se manifestar acerca da dilação do prazo de prestação do serviço diretamente à empresa.

9.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento de todas as verbas trabalhistas, impostos e demais encargos porventura relacionados ao cumprimento do contrato.

9.4 Para a prestação do serviço requisitado no local indicado pelos consorciados, a Contratada deverá os fornecer EPI'S a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.

9.4.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança.

9.4.2 Os EPI's para a prestação de serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

9.4.3 O quesito segurança será fiscalizado pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar a prestação do serviço.

9.5 Disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.

9.6 Computar para recebimento, somente serviços efetivamente executados.

9.7 Disponibilizar recursos conforme programação de cada consorciado.

9.8 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;

9.10 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.

9.11 Se responsabilizar por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.

9.12 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.13 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo SAAE ou pelo órgão ambiental competente ou, se fora do Estado do ES, pelo órgão de fiscalização Ambiental respectivo.

9.14 A contratada, deverá atender à solicitação de qualquer consorciada que aderir a esta ata, para os serviços de substituição de hidrômetros, pesquisa de irregularidades e atualização cadastral, independentemente da **QUANTIDADE E INTERMITÊNCIA** que forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da Contratante:

10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no presente Termo de Referência.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

10.1.3 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.1.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.6 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

10.1.7 Efetuar o pagamento conforme medição de serviços executados, observando prazo e condições estipuladas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE DE PREÇOS

a. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado da Nota Fiscal, e das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em vigência.

13.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao **crédito** eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 e parágrafos da Lei Federal N 14.133/21 e alterações.

14.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.5. Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.
2. **MULTA POR MORA** — 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).
3. **MULTA DE INADIMPLEMENTO** — 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CISABES e seus Consorciados por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos;

15.2. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.165 da Lei nº 14.133/21;

15.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.183 da Lei nº 14.133/21;

15.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

15.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio.

15.10 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.12 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.13 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

15.14 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

15.15 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 183



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

da Lei nº 14.133/21.

15.16 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/21 e alterações:

16.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos constantes no art. 139 da Lei 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII ao IV do artigo 137, da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

16.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, combinado com inciso III, do Artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

XXXXXX - XXX, XXX, de XXXXXX de 202X.

DIRETOR

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA XXXXXXXXX CONTRATADO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XXX/202X, DECLARA que:

() Possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; E

() Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO V PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Leitura e entrega de contas

Dispositivo Móvel

Dispositivo Móvel é o equipamento portátil com capacidade de com capacidade de receber, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil é tratado como sinônimo.

Para realizar os serviços, objeto do edital, o equipamento deverá executar aplicativo específico fornecido pela **CONTRATADA**. O dispositivo móvel deverá conter pelo menos os seguintes requisitos:

1. Comunicação de dado e voz;
2. Câmera fotográfica com resolução mínima de 10.0 Megapixels (com flash) a garantir a perfeita visualização da leitura do hidrômetro e demais informações necessárias tais como lacre, número do imóvel, leitura, número do hidrômetro;
3. Interface de comunicação bluetooth;
4. GPS e serviço de localização integrado;
5. Bateria com capacidade suficiente para atender a toda jornada de trabalho do agente comercial (8,8 horas diárias);
6. Permitir bloqueio à distância, recuperação dos dados e/ou “ERASER” (apagar dados);
7. Possuir aplicativos que permitam a geolocalização;
8. Possuir características de portabilidade;
9. Acesso à internet e transmissão de dados;
10. Cabo conector para transferência de dados;
11. Capacidade de armazenar todas as imagens (fotografias) necessárias para a execução do serviço;
12. Teclado de fácil manuseio para digitação das informações em campo pelos agentes comerciais.

Sistema de Acompanhamento de Leitura

Trata-se de um sistema integrado que permite a instalação de aplicativo, no dispositivo móvel, para o registro da execução dos serviços e transmissão “online”, em tempo real, das informações para a base de dados da **CONTRATADA**. A transmissão de dados deverá ser



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

exibida em página na internet específica, permitindo acompanhamento do trabalho de campo dos agentes comerciais.

O sistema de leitura deverá obedecer aos critérios necessários para a transmissão de dados aos sistemas comerciais da **CONSORCIADA**, que serão apresentados após o processo licitatório.

Sistema deverá prever possibilidade de extração de todos os dados enviados pela **CONSORCIADA** (arquivo de remessa), os retornados pela **CONTRATADA** (arquivo de retorno) e de dados coletados durante a leitura para que sejam trabalhados pela gestão do contrato, pelo Analista de levantamento de dados e pela equipe **CONSORCIADA**.

O sistema de acompanhamento de leitura deverá prever que os técnicos de crítica orientem e fiscalizem o faturamento de campo através do sistema da contratada (escritório).

O sistema deve prever tipos diferenciados de envio de fatura em campo diretamente para o cliente através de e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios autorizados pela **CONSORCIADA**.

O sistema deve permitir o lançamento de comunicado aos clientes que poderão ser por texto dentro da fatura (mensagem curta) ou geração de uma notificação a ser impressa na mesma bobina da fatura (mensagem longa). Sendo que para as mensagens por notificação poderão ser mais de uma para a mesma matrícula. O sistema deverá prever o lançamento desses comunicados através de filtro por localidade, ciclo ou listagem avulsa de Excel ou outro aplicativo compatível.

O sistema deverá informar ao leiturista através do dispositivo móvel a necessidade de entrega de mala direta nominal.

O sistema deverá estar preparado para medição individualizada com regras que serão fornecidas pela **CONSORCIADA**.

O sistema deverá prever o recebimento de informações enviadas pela **CONSORCIADA**, inclusive por meio diferente do arquivo remessa da leitura, o armazenamento de informações referentes aos serviços executados que não compõe o arquivo de retorno, permitindo a exportação destas informações, conforme orientação da **CONSORCIADA**. As informações enviadas irão compor os trabalhos de leitura do dia e deverão estar disponibilizadas no site de acompanhamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

O sistema deverá guardar todas as fotos pelo período de 02 (dois) anos após a finalização do contrato. A contratada deverá fornecer semestralmente à **CONSORCIADA** todas as fotos através de HD Externo fornecido pela contratada, conforme cronograma ser definido pela **CONSORCIADA**.

O sistema deverá prever o recebimento da informação de datas de vencimento para determinados grupos de clientes que será utilizada na leitura de forma distinta do padrão do Ciclo/Arquivo. A informação poderá ser enviada de forma avulsa (Excel etc.).

O sistema deverá prever funcionalidade para impressão das faturas por cliente titular, proprietário ou por lista informada pela **CONSORCIADA**.

Todas as informações deverão ser apresentadas em idioma português.

Segue detalhamento de funções específicas que obrigatoriamente o sistema deve conter:

1 - Dados de programação e execução dos serviços:

- O sistema deverá ser capaz de fazer a geração dos roteiros de leitura através de informação de sequenciamento fornecida pela **CONSORCIADA**.
- O sistema deverá ser capaz de fazer a geração dos roteiros de leitura para os ciclos especiais públicos e privados (internamente denominados de ciclo 60 e 80), através de arquivo fornecido pela **CONSORCIADA**.
- Programação das rotas de leitura e as tarefas de cada um dos agentes comerciais a partir da geração dos arquivos de leitura.
- Capacidade da bateria de cada dispositivo móvel.
- Indicadores e informações de acompanhamento online das tarefas dos agentes comerciais:
 - Quantidade de leituras disponibilizadas para cada agente.
 - Quantidade de notificações a ser entregue em cada tarefa.
 - Quantidade de ocorrências graves, moderadas e informativas.
 - Quantidade executada durante a tarefa e a quantidade pendente de execução.
 - Média mensal de leituras realizadas por cada agente, estratificada por ciclo.

2 - Consulta de histórico de leituras para cada matrícula:

- Filtro por Matrícula.
- Link ou botão para exibição do posicionamento do agente no ato da leitura em mapa.
- Grid com histórico de leituras da matrícula. Colunas obrigatórias:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Referência (mês/ano).
- Data e hora da leitura.
- Número do hidrômetro.
- Leitura anterior.
- Leitura atual.
- Consumo medido.
- Ocorrências de leitura.
- Link ou botão para consulta detalhada de cada leitura.

3 – Consulta detalhada de cada leitura por matrícula:

- Filtro por Matrícula e referência (mês/ano);
- Nome do agente comercial e o número de registro do dispositivo;
- Dados cadastrais da matrícula:
 - Nome do cliente proprietário e titular;
 - Endereço completo;
 - N° do hidrômetro
 - Classificação imobiliária da matrícula;
 - Situação da ligação de água;
 - Situação da ligação de esgoto;
 - Tipo de Ligação.

- Dados da fatura:
 - Tipo de entrega;
 - Leitura anterior;
 - Leitura atual;
 - Consumo medido;
 - Consumo faturado água;
 - Consumo faturado esgoto;
 - Ocorrências de leitura (código e descrição);
 - Tipo de faturamento água;
 - Tipo de faturamento esgoto;
 - Latitude/longitude;
 - Valor água (fixo + variável);
 - Valor esgoto (fixo + variável);
 - Indicador se fatura ficou retida na crítica (S/N);
 - Indicador se fatura foi liberada por supervisor (S/N);
 - Indicador se fatura foi revisada em campo (S/N);
 - Campo aberto para observações (Após o encerramento do ciclo este campo deve ser bloqueado para que não haja edição e permita a geração de um relatório contendo tais informações).

- Fotos da leitura:
 - para todos os casos de ocorrências de leitura;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Para todas as leituras de clientes especiais;
- Para todas as leituras dos ciclos especiais;
- Para os registros dos serviços de campanha;
- Para as anormalidades encontradas, de acordo com os Procedimentos Operacionais da **CONSORCIADA**;
- Prever a possibilidade de mais de uma foto por leitura, conforme procedimento a ser informado pela **CONSORCIADA**.

4 – Extração de relatórios

O sistema de acompanhamento de leitura deverá permitir extração de relatórios de dados de execução dos serviços, leitura e faturamento.

- Relatório de produtividade por leiturista (quantidade de leituras, leituras reais e virtuais, quantidade de ocorrências etc.).
- Relatório detalhado sobre as matrículas retidas para análise com filtros opcionais por localidade, ciclo e tipo de anormalidade.
- Relatório detalhado de dados de faturamento pós fechamento dos ciclos:
 - Dados de valor faturado por serviços de água (fixo e variável);
 - Dados de valor faturado por serviços de esgoto (fixo e variável);
 - Dados de volume de água;
 - Dados de volume de esgoto;
 - Dados de dias de venda;
 - Dados de histórico de volume medido;
 - Dados de ocorrências de leitura;
 - Dados de tipo de faturamento realizado (média, medido, fixo e outros);
 - Dados de perfil de consumo por matrícula e/ou categoria;
 - Dados de faturamento por ciclo/localidade x dias de venda;
 - Projeção do faturamento: realizado diário e média história diária;
 - Projeção de dias de venda para confecção do cronograma de leitura visando otimizar o orçamento de vendas empresarial.

A lista de relatórios acima é exemplificativa. Novos relatórios poderão ser solicitados pela **CONSORCIADA**, inclusive com fornecimento de carga de dados complementares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Impressora Portátil

Equipamento utilizado para a impressão de faturas dos serviços de leitura e entrega simultânea, e serviço de impressão de notificação e segunda via de conta. O equipamento deverá realizar no mínimo:

1. Impressão em papel termossensível utilizando bobina com comprimento de 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m², com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XIII “FATURA/NOTIFICAÇÃO”**.
2. Interface de comunicação Bluetooth.
3. Bateria de alta durabilidade, com capacidade de executar todas as tarefas previstas durante uma jornada de trabalho (8,8 horas).
4. Impressão de código de barras com alta qualidade seguindo padrão **FEBRABAN**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro, faturamento, emissão e entrega simultânea de conta através de dispositivos móveis.

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel e, emitindo e entregando a conta ao cliente. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Realizar a crítica de leitura em campo verificando as anormalidades de consumo existentes que deverão ser previamente tratadas ainda no campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Após realizada a operação de leitura do hidrômetro comanda-se a emissão da fatura na impressora conectada ao dispositivo móvel, aguarda a impressão, confere os dados impressos, analisa a compatibilidade de consumo com o padrão do imóvel, verifica a qualidade de impressão, e repassa a fatura, as mãos do cliente ou em caixa de correspondência e, em última instância entrega de outra forma no local da matrícula do imóvel. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da **CONSORCIADA**.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Conta emitida de maneira legível (alta qualidade);
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CONSORCIADA** (crítica de leitura);
- Retenção da conta para os casos de anomalia de consumo e valor;
- Conta entregue ao cliente;
- Entrega de notificação quando solicitado pela **CONSORCIADA**;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água.
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a **CONSORCIADA** no prazo previsto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em fazer a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura) obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel sem a emissão e entrega da conta ao cliente. Ainda serão executadas leituras em matrículas de uso próprio **CONSORCIADA**, matrículas sem faturamento e acompanhamentos diversos de consumos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Análise do consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CONSORCIADA** (crítica de leitura);
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa;
- Entrega da mala direta (pré-impressa), quando houver;
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura;
- Devolução do arquivo com o serviço executado a **CONSORCIADA** no prazo previsto.

ITEM: 03

DESCRIÇÃO: Emissão e entrega simultânea de 2ª via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em fazer a emissão e entrega da 2ª via da conta, quando solicitado pelo cliente, ou a emissão e entrega da notificação de débito ao cliente quando informado pelo sistema, e entrega de faturas retidas para análise e entrega das faturas dos Ciclo 60 e 80.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da 2ª via da conta quando solicitada pelo cliente.
- b. Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- débito quando informado pelo sistema.
- c. Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de ocorrência quando informado pelo sistema.
 - d. Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação quando solicitado pela **CONSORCIADA**.
 - e. Entrega de fatura retida.
 - f. Atendimento aos clientes com contas retidas para análise.
 - g. Realizar testes para a confirmação da solução do problema.
 - h. Entrega de faturas no repasse.

ITEM: 04

DESCRIÇÃO: Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta para ciclos especiais

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Realizar a crítica de leitura em campo verificando as anormalidades de consumo existentes que deverão ser previamente tratadas ainda no campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da **CONSORCIADA**. Posteriormente haverá entrega de faturas, de acordo com a determinação da **CONSORCIADA**. Atualmente os ciclos 60 e 80 são considerados ciclos especiais e estão distribuídos nas localidades descritas nas **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO VI**. Os agentes comerciais deverão utilizar motocicletas para deslocamento durante a execução do serviço a fim de otimizar seu tempo de trabalho. É necessário o registro fotográfico para a leitura desses clientes e disponibilização no sistema de acompanhamento de leituras.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CONSORCIADA** (crítica de leitura);
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água;
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Devolução do serviço executado a **CONSORCIADA** no prazo previsto.
- Posterior entrega de faturas para clientes dos ciclos especiais, conforme determinação da **CONSORCIADA**.

ITEM: 05

DESCRIÇÃO: Emissão de fatura em Braille com entrega

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em fazer a emissão e entrega da 2ª via da conta em Braille, quando solicitado pela **CONSORCIADA**.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Em até 60 (sessenta) dias do início do contrato deverá ser apresentado e validado junto a **CONSORCIADA** o modelo de fatura em Braille, cuja disponibilização para emissão e entrega estarão disponíveis imediatamente após aprovação.
- Emissão de maneira legível pelo sistema Braille (alta qualidade) de fatura quando solicitado pela **CONSORCIADA**.
- Entrega de fatura.
- Utilização de lacre ou sacola plástica quando necessário;

ITEM: 06

DESCRIÇÃO: Identificação de ligação de água e/ou esgoto não cadastrada

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em sob demanda identificar o imóvel conectado à rede de água e/ou esgoto, que não consta no cadastrado de clientes ou outros sistemas de suporte da **CONSORCIADA**. Somente será aceito um registro por localização geográfica. Para o pagamento do serviço será necessária a confirmação dos dados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONSORCIADA**.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Identificação de imóvel que está fazendo uso da água da **CONSORCIADA** e/ou conectado a rede de esgoto e que não consta no cadastro de clientes da **CONSORCIADA**.
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura, informando a localização geográfica (latitude e longitude), e registro de imagens (mínimo de três) do local (fotos da fachada) para confirmar a localização.
- Devolução do arquivo com o serviço executado a **CONSORCIADA** no prazo previsto.
- Confirmação pela fiscalização da procedência da informação.
- A **CONSORCIADA** disponibilizará acesso ao sistema onde deverá ser verificado



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

se a matrícula não está cadastrada como Inativa, Ciclos Especiais, Áreas de Reserva Ambiental ou ainda outras áreas já mapeadas pela **CONSORCIADA**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Substituição de hidrômetros

O serviço de substituição de hidrômetro consiste em:

1. Registro fotográfico do local antes de iniciar o serviço, incluindo a medição do hidrômetro a ser retirado.
2. Execução da substituição do hidrômetro
 - a. Fechar o registro do cavalete e retirar o lacre;
 - b. Desmontar o kit cavalete, retirar o hidrômetro instalado e instalar novo hidrômetro, com anéis de vedação novos;
 - c. Realizar o alinhamento com apoio de um nivelador e colocar lacre.
3. Limpeza
 - a. Limpeza de todo o local onde foi executado o serviço, recolhendo o material excedente;
 - b. Guardar o hidrômetro retirado no almoxarifado da contratante.
4. Registro fotográfico do local depois de iniciar o serviço
 - a. Registro fotográfico do serviço concluído, da fachada do imóvel, do número do imóvel e do hidrômetro com medição zerada.
 - b. Registro fotográfico do hidrômetro trocado com o registro do cavalete aberto demonstrando que está vertendo água no hidrômetro novo
5. Encerramento da Ordem de Serviço, com informações do serviço executado e registro fotográfico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Padrão 1c cavalete PVC HD DN 3/4"

Descrição simplificada: padrão 1c cavalete de PVC para hidrômetro com DN 3/4", com lacração, sem fornecimento de hidrômetro e lacre.

1 - Descrição do serviço:

Assentamento do padrão 1C cavalete de PVC, em uma base de concreto, conforme norma Consorciada, com instalação do hidrômetro de DN 3/4", com lacração, sem fornecimento do hidrômetro e do lacre.

Fazem parte do escopo do serviço:

- Assentamento do kit cavalete, em PVC rígido, diâmetro de 3/4", rosável, fabricado conforme a NBR 10925/ABNT e suas revisões, nas dimensões e acessórios conforme norma Consorciada, com joelhos blindados, com extremidade (tubete) curta e longa com rosca para hidrômetros, inclusive anéis e porcas; com tubos aletados e flanges de assentamento em peça única, com registro esfera com borboleta conforme NBR 11306 e suas revisões, com fita veda rosca 18mmx10m conforme NBR 13124, e suas revisões, acompanhado de instrução de montagem;
- Base de concreto, perfeitamente nivelada e paralela à testada do imóvel, conforme norma Consorciada, com acabamento de concreto na calçada no local da base do cavalete;
- Instalação do hidrômetro DN 3/4", devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, instalado no sentido correto do fluxo da água e perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Ligação do padrão na espera do ramal predial e do ramal do cliente;
- Calçada de pavimento simples devidamente recomposta com espessura mínima de 0,07 m ou com o contra piso pronto para a calçada especial;
- Sinalização do local necessária (placas, cones, tapumes e fitas);
- Reparos de redes de drenagem e esgoto quando necessário;
- Registro fotográfico, que deverá identificar o padrão conectado ao ramal predial e ao ramal do cliente, a compactação do solo, o serviço acabado, o número, leitura, condição de instalação e lacração do hidrômetro instalado e o posicionamento do padrão na fachada do imóvel.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Arquivo com todos os dados da execução do serviço, tais como número do hidrômetro e leitura de instalação, número do lacre, tipo do padrão, local de instalação, ocorrências de execução, conforme tabela fornecida pela Consorciada, executor, data de execução etc. Devolvidos à Consorciada.
- Demais serviços necessários para finalização dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Pesquisa e retirada de irregularidades

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: supressão de interligação clandestina

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em visitar o local com suspeita de ligação irregular (sem matrícula da consorciada), executar a pesquisa no entorno e realizar a supressão da ligação irregular.

A execução do serviço compreende:

- Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos;
 - Vistoria do padrão, do ramal, do hidrômetro (suas condições de instalação e operação) e demais instalações hidráulicas;
 - Manuseio e operação de equipamentos, inclusive válvula pulsadora e geofone, para localização do ramal, rede de abastecimento e/ou possíveis derivações;
 - Sondagens, demolições de passeios e escavações de até 1,25 m de profundidade, quando necessário;
 - Identificação da origem da irregularidade (ex.: tê no ramal, tomada na rede);
 - Retirada da irregularidade em sua origem, no ramal e/ou retirando a conexão instalada no ramal ou na rede, a critério da consorciada;
 - Reaterro compactado das valas, conforme nivelamento original;
 - Recomposição do pavimento existente (quando houver) em piso cimentado com no mínimo 7cm de espessura ou em blocos inter-travados;
 - Elaboração do relatório fotográfico devendo mostrar todas as etapas da pesquisa de irregularidades, incluído comprovações da existência da irregularidade no ramal predial ou na rede pública e da regularização após a execução dos serviços. Todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta com um quadro de informações visível e legível em todas as fotografias, exibindo: número do toi, data, hora inicial e hora final. O registro fotográfico da fachada do imóvel ou do local deverá constar a imagem do jornal local com a data do dia da execução do serviço;
- Componentes do relatório fotográfico:
- Fachada do imóvel ou do local com um ponto de referência;
 - Válvula pulsadora devidamente instalada;
 - Uso da haste de escuta ou do geofone;
 - Imagem ampla do ramal clandestino;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Haste de supressão inserida no ramal;
 - Regularização da derivação clandestina;
 - Extremidades do ramal capeadas;
 - Instalações após as devidas regularizações;
 - Situação do pavimento após o serviço;
 - Toi preenchido;
 - Outras fotos definidas pela fiscalização da consorciada.
-
- Preenchimento do termo de ocorrência de irregularidade (TOI) ou equivalente com assinatura do cliente com segunda via entregue ao mesmo;
 - Limpeza do local, carga, transporte a qualquer distância e descarga de material excedente em bota fora;
 - Devolução à consorciada no prazo definido em contrato dos documentos relativos à pesquisa: TOI e relatório fotográfico;
 - Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da consorciada dentro do prazo contratual.

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: pesquisa e retirada de irregularidade no hidrômetro/padrão.

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente e regularizar o padrão com instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a ocorrência de hidrômetro invertido, hidrômetro violado, hidrômetro retirado, torneira instalada antes do hidrômetro e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no hidrômetro/padrão.

A execução do serviço compreende:

- Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos;
- Vistoria do padrão, do ramal, do hidrômetro (suas condições de instalação e operação) e demais instalações hidráulicas;
- Manuseio e operação de equipamentos, inclusive válvula pulsadora e geofone, para localização do ramal, rede de abastecimento e/ou possíveis derivações;
- Sondagens, demolições de passeios e escavações de até 1,25 m de profundidade, quando necessário;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Reaterro compactado das valas, conforme nivelamento original;
- Recomposição do pavimento existente (quando houver) em piso cimentado com no mínimo 7cm de espessura ou em blocos inter-travados;
- Regularização do padrão conforme norma interna, com instalação ou substituição de hidrômetro a critério da consorciada;
- Retirada de conexões, torneira e/ou dispositivo eliminador/bloqueador de ar instalado no padrão, conforme norma interna, exceto torneiras utilizadas pela consorciada como ponto de coleta para controle da qualidade da água;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Elaboração do relatório fotográfico devendo mostrar todas as etapas da pesquisa de irregularidades, incluído comprovações da existência da irregularidade no hidrômetro/padrão e da regularização da ligação após a execução dos serviços. Todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta com um quadro de informações visível e legível em todas as fotografias, exibindo: número da matrícula, número do TOI, data, hora inicial e hora final. O registro fotográfico da fachada do imóvel deverá constar a imagem do jornal local com a data do dia da execução do serviço;
 - Componentes do relatório fotográfico:
 - Fachada do imóvel que permita a visualização da posição do padrão;
 - Imagem ampla do padrão antes da execução do serviço;
 - Situação do hidrômetro existente (ex.: perfuração, depreciação);
 - Número do hidrômetro existente;
 - Válvula pulsadora devidamente instalada;
 - Uso da haste de escuta ou do geofone;
 - Instalações após as devidas regularizações (ex.: novo hidrômetro instalado);
 - Número do novo hidrômetro;
 - TOI preenchido;
 - Outras fotos definidas pela fiscalização da consorciada.
- Preenchimento do termo de ocorrência de irregularidade (toi) com assinatura do cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
- Limpeza do local, carga, transporte a qualquer distância e descarga de material excedente em bota fora;
- Devolução à consorciada no prazo definido em contrato dos documentos relativos à pesquisa: toi e relatório fotográfico;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da consorciada dentro do prazo contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ITEM: 03

DESCRIÇÃO: pesquisa e retirada de irregularidade no ramal/rede pública

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no hidrômetro, no ramal, na rede pública, e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação de água, onde for constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, com ocorrência de intervenção no ramal antes do hidrômetro, intervenção na rede da consorciada, interligação com instalação não hidrometrada, utilização de ramal cortado/suprimido e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no ramal/rede pública.

A execução do serviço compreende:

- Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos;
- Vistoria do padrão, do ramal, do hidrômetro (suas condições de instalação e operação) e demais instalações hidráulicas;
- Manuseio e operação de equipamentos, inclusive válvula pulsadora e geofone, para localização do ramal, rede de abastecimento e/ou possíveis derivações;
- Sondagens, demolições de passeios e escavações de até 1,25 m de profundidade, quando necessário;
- Identificação da origem da irregularidade (ex.: tê no ramal, tomada na rede);
- Retirada da irregularidade em sua origem, utilizando dispositivo obstruidor no ramal e/ou retirando a conexão instalada no ramal ou na rede, a critério da consorciada;
- Reaterro compactado das valas, conforme nivelamento original;
- Recomposição do pavimento existente (quando houver) em piso cimentado com no mínimo 7cm de espessura ou em blocos inter-travados;
- Hidrômetro existente retirado quando pertinente (irregularidade no hidrômetro) devendo ser colocado invólucro lacrado;
- Substituição do hidrômetro instalado com ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos, com registro de consumo acumulado superior a 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos), caso esteja danificado ou a critério da consorciada;
- Regularização do padrão conforme norma interna, com instalação ou substituição de hidrômetro a critério da consorciada;
- Retirada de conexões, torneira e/ou dispositivo eliminador/bloqueador de ar instalado no padrão, conforme norma interna, exceto torneiras utilizadas pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

- consorciada como ponto de coleta para controle da qualidade da água;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
 - Elaboração do relatório fotográfico devendo mostrar todas as etapas da pesquisa de irregularidades, incluído comprovações da existência da irregularidade no ramal predial ou na rede pública e da regularização da ligação após a execução dos serviços. Todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta com um quadro de informações visível e legível em todas as fotografias, exibindo: número da matrícula, número do toi, data, hora inicial e hora final. O registro fotográfico da fachada do imóvel deverá constar a imagem do jornal local com a data do dia da execução do serviço;
 - Componentes do relatório fotográfico
 - Fachada do imóvel que permita a visualização da posição do padrão;
 - Imagem ampla do padrão antes da execução do serviço;
 - Situação do hidrômetro existente;
 - Número do hidrômetro existente;
 - Válvula pulsadora devidamente instalada;
 - Uso da haste de escuta ou do geofone;
 - Instalações após as devidas regularizações;
 - Ligação irregular;
 - Situação do padrão após o serviço;
 - Situação do pavimento após o serviço;
 - TOI preenchido;
 - Outras fotos definidas pela fiscalização da consorciada.
 - Preenchimento do termo de ocorrência de irregularidade (toi) com assinatura do cliente, com segunda via entregue ao mesmo;
 - Limpeza do local, carga, transporte a qualquer distância e descarga de material excedente em bota fora;
 - Devolução à consorciada no prazo definido em contrato dos documentos relativos à pesquisa: toi e relatório fotográfico;
 - Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da consorciada dentro do prazo contratual.

ITEM: 04

DESCRIÇÃO: pesquisa com retorno de instalações normais

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em pesquisa no imóvel, padrão, ramal, no hidrômetro, nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, na rede de distribuição de todo logradouro, quadra, bairro ou até esgotar todas as possibilidades de encontrar irregularidade. Quando necessário a utilização de geofone e outros equipamentos de pesquisa a fim de identificar irregularidades e/ou ligações clandestinas. E após a conclusão da pesquisa identificar que não há qualquer irregularidade em todos os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

itens pesquisados e/ou não há ligação clandestina, constatando que as instalações estão normais.

A execução do serviço compreende:

- Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos;
- Vistoria do padrão, do ramal, do hidrômetro (suas condições de instalação e operação) e demais instalações hidráulicas;
- Manuseio e operação de equipamentos, inclusive válvula pulsadora e geofone, para localização do ramal, rede de abastecimento e/ou possíveis derivações;
- Sondagens, demolições de passeios e escavações de até 1,25 m de profundidade, quando necessário;
- Reaterro compactado das valas, conforme nivelamento original;
- Recomposição do pavimento existente (quando houver) em piso cimentado com no mínimo 7cm de espessura ou em blocos inter-travados;
- Substituição do hidrômetro instalado com ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos, com registro de consumo acumulado superior a 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos), caso esteja danificado ou a critério da consorciada;
- Retirada de conexões, torneira e/ou dispositivo eliminador/bloqueador de ar instalado no padrão, conforme norma interna, exceto torneiras utilizadas pela consorciada como ponto de coleta para controle da qualidade da água;
- Padrão de instalação do hidrômetro totalmente estanque, sem nenhum vestígio de vazamento, ocasionado ou não pela execução do serviço;
- Limpeza do local, carga, transporte a qualquer distância e descarga de material excedente em bota fora;
- Devolução à consorciada no prazo definido em contrato dos documentos relativos à pesquisa: toi e relatório fotográfico;
- Retorno das informações da pesquisa ao sistema comercial da consorciada dentro do prazo contratual.
- Elaboração do relatório fotográfico devendo mostrar todas as etapas da visita técnica. Todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta com um quadro de informações visível e legível em todas as fotografias, exibindo: número da matrícula, número do toi, data, hora inicial, hora final. O registro fotográfico da fachada do imóvel deverá constar a imagem do jornal local com a data do dia da execução do serviço, bem como registro fotográfico de todas as etapas da pesquisa de irregularidades;
 - Componentes do relatório fotográfico:
 - Fachada do imóvel que permita a visualização da posição do padrão;
 - Imagem ampla do padrão antes da execução do serviço;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Atualização cadastral

ITEM: 01

**DESCRIÇÃO: Atualização cadastral
externa**

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de recadastro consistem em:

1. Registro fotográfico do local antes de iniciar o serviço;
2. Foto do hidrômetro/cavalete instalado antes de iniciar o serviço;
3. Análise das informações solicitadas por meio das ordens de serviço
 - a. Evidenciar por meio de registro fotográfico e descrição no parecer da ordem de serviço, todas as informações identificadas.
 - b. O preenchimento da ordem de serviço se dará de forma padronizada conforme exigido pela CONTRATANTE;
4. Panfletos informativos devem ser entregues no ato do recadastro

ITEM: 02

**DESCRIÇÃO: Atualização cadastral
documental**

UNIDADE: UN

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de recadastro consistem em:

1. Registro fotográfico do local antes de iniciar o serviço;
2. Foto do hidrômetro/cavalete instalado antes de iniciar o serviço;
3. Análise das informações solicitadas por meio das ordens de serviço
 - c. Evidenciar por meio de registro fotográfico e descrição no parecer da ordem de serviço, todas as informações identificadas.
 - d. O preenchimento da ordem de serviço se dará de forma padronizada conforme exigido pela CONTRATANTE;
4. Preencher, por meio de ordem de serviço, as informações do cliente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO

CNPJ: 14.934.498/0001-74

5. . Panfletos informativos devem ser entregues no ato do recadastro.